



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1130 DE 02 DE MARÇO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar Imóvel Urbano e dá outras providências”.

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar Imóvel Urbano, contendo um Prédio Duplo, construído de tijolos e coberto de telhas, situado nos limites urbanos da cidade, distrito e município de Cândido Rodrigues, sito à Rua São Paulo nº 401 e 411, antigos 25 e 27, com treze cômodos internos e um bar da frente, edificado em um terreno que mede 22,00 metros de frente por 25,00 metros de frete aos fundos, se dividindo e confrontado pela frente com a citada rua, de um lado a Rua Pernambuco, de outro lado com o Pátio da Igreja e nos fundos com José Ribeiro, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, sob nº 13.637, ficha 001, Livro nº 02, que consta como pertencente aos Srs. César Augusto Zacarin, Sra. Neves Regina Gimenez Zacarin e, Sra. Marly Cristina Zacarin Cambeiro.

ARTIGO 2º: - A Área Urbana definida no artigo anterior, será destinada a ampliação e prolongamento da Via pública identificada por Rua São Paulo, ampliação e readequação da Praça Pública limítrofe ao Imóvel, bem como construção de sanitários públicos.

§ÚNICO – Se após a implementação das obras definidas no “caput” deste Artigo, ocorre sobra na área aqui tratada, poderá o Poder executivo destina-la para outras atividades da Administração Pública, sempre observando os preceitos estabelecidos na legislação vigente.

ARTIGO 3º: - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, em 02 de março de 2006.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

GOVERNO DA RENOVAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretário



GOVERNO DA RENOVAÇÃO

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP